



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA
CNPJ Nº 02.756.151/0001-08

Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº 84 – Centro – Fone (0xx) 89 3456-1256/9990 7712
CEP 64.585-000 – Simões (PI) e-mail: camaramunicipalsimoes@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2017

EMENTA: APROVA NA SUA ÍNTEGRA OS TERMOS DO INTEIRO TEOR DO ACORDÃO Nº 1.624/15, RELATIVO AO PROCESSO TC/11.133/2014 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER que o Plenário decretou e os membros da Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando os termos do INTEIRO TEOR do ACORDÃO Nº 1.624/15, do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, relativo ao Processo nº 11.133/2014, exarado a partir da análise do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM FACE DO PARECER PRÉVIO Nº 055/14 – Processo TCE Nº 11.874/11 – 2912, de procedência da Prefeitura Municipal de Simões – PI., que teve como RECORRENTE o então Prefeito EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO e como advogado o Dr. UANDERSON FERREIRA DA SILVA – OAB/PI 5.456, referente ao processo da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Simões e das Entidades das administrações direta e indireta relativas ao exercício de 2011;

Considerando, ainda, que através da apreciação do supra citado RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO impetrado pelo Recorrente ao Pleno da Egrégia Corte de Contas, aquela Corte o recepcionara e, no mérito, dera provimento ao RECURSO, anulando os termos do PARECER PRÉVIO nº 055/2014 e, consequentemente, a DECISÃO Nº 120/14, da PRIMEIRA CÂMARA do egrégio Tribunal de Contas, originaria do Relatório do Conselheiro OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO, relator do Relatório de Auditoria da V DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS – DFAM, relativo à Prestação de Contas do Município de Simões, relativa ao exercício de 2011, do interessado **EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO**;

E, finalmente, considerando o PARECER Nº 001/2017, da Comissão de Orçamento e Finanças, que aprovara, na íntegra, em reunião realizada na Sala das Comissões desta Casa, com dois votos a favor e um voto contra, do vereador Francisco Ângelo (membros da Comissão de Orçamentos e Finanças), o Inteiro Teor do **ACORDÃO Nº 1.624/15**, aprovado à unanimidade dos Conselheiros presentes à Sessão Plena do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que analisara o **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** do Recorrente, Sr. **EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO**, então Prefeito do Município, Processo TC-E Nº 11.133/2014, que **APROVA, COM RESSALVAS**, as contas do Recorrente relativas ao exercício financeiro de 2011;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, na sua íntegra, consoante os termos do presente DECRETO LEGISLATIVO, o Inteiro Teor do **ACORDÃO Nº 1.624/15**, do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que dera provimento do mérito ao **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA
CNPJ Nº 02.756.151/0001-08

Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº 84 – Centro – Fone (0xx) 89 3456-1256/9990 7712
CEP 64.585-000 – Simões (PI) e-mail: camaramunicipalsimoes@yahoo.com.br

impetrado pelo Recorrente e interessado, o Sr. **EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO**, através do seu advogado constituído, Sr. **UANDERSON FERREIRA DA SILVA** – OAB/PI Nº 5.456, que **APROVA, COM RESSALVAS, as Contas de Governo do Prefeito supra referido, relativa ao exercício financeiro de 2011, PROCESSO Nº 11.133/2014.**

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

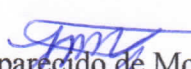
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Simões-PI, 16 de Maio de 2017.

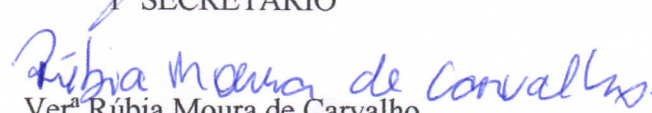
Publique-se e Cumpra --se

MESA DIRETORA


Ver Gilson Cândido de Lima
PRESIDENTE


Ver. José Aparecido de Moraes
VICE-PRESIDENTE


Ver. Joaquim Honório da Silva
1º SECRETÁRIO


Verª Rúbia Moura de Carvalho
2ª SECRETÁRIA